



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 536, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir
Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no Orçamento Municipal vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

- 2070.13754281.113 - Programa Saúde da Família.
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), serão advindos de repasse do Convênio celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Bom Jardim, destinados a aquisição de material permanente necessário à implantação do **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

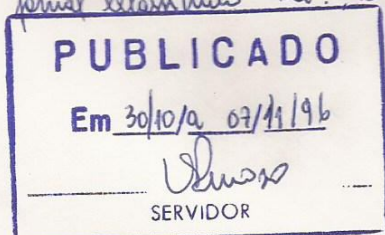
Art. 3º - Para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - Os recursos a serem transferidos, de que trata o art. 2º desta Lei, serão contabilizados da seguinte forma:

- 2460.99.04.00 - Convênio SES-RJ (PSF).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 23 DE OUTUBRO DE 1996.



[Assinatura]
PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Martha Klein Lopes Velloso
Ass. Administrativa
Mat. 10/1760 - GPM